



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 53/2018 - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO MATADOURO MUNICIPAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2017-SEAB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *MÁRIO AUGUSTO PEREIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. *JOÃO CARLOS BONATO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.026.280-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.499.499-04, ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Pires, nº 152, Bairro Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, CEP 86.410-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. *MARCELO RODRIGUES MARTELINI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.769.387-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Chiarotti nº 100, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada *CONTRATADA*, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 2/2018 (PMRC), pelos termos da proposta da *CONTRATADA*, datada de 13 de março de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto objetivando a *possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma no matadouro municipal (com fornecimento de material) de acordo o termo de convênio nº 217/2017-SEAB, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.*

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,98	100,61	601,65
2	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	5,09	26,77	136,26
3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,64	261,57	428,97
4	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	5	17,84	89,20
5	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UNI	3	20,27	60,81
6	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	4,07	70,61	287,38
7	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	8,13	1,31	10,65
8	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	22,61	904,40
9	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,50	740,00
10	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	107	52,12	5.576,84
11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	308,16	8,98	2.767,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,9	135,31	1.339,57
13	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	19,8	3,25	64,35
14	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	19,8	27,30	540,54
15	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 4,0X1,2M, INCLUSIVE CADEADO	UNI	8	1.171,17	9.369,36
16	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	107	49,71	5.318,97
17	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO E M TELA SOLDADA	M2	170,87	78,10	13.344,95
18	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	22,61	904,40
19	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CORREDOR DE BOI)	H	40	18,50	740,00
20	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇAO. INFRAESTRUTURA CORREDOR DE BOI	M	104	52,12	5.420,48
21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 INFRAESTRUTURA CORREDOR DE BOI	KG	299,52	8,98	2.689,69
22	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, COM INCLINAÇÃO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 6 TÁBUAS DE 2,5X15CM	M	104	87,40	9.089,60
23	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA FECHAMENTO LATERAL CORREDOR	M2	77,4	78,10	6.044,94
24	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO. (BASE CAMARA FRIA)	M	33	52,12	1.719,96
25	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (BASE CAMARA FRIA)	KG	95,04	8,98	853,46
26	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	16,26	35,65	579,67
27	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UNI	1,63	496,88	809,91
28	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,63	332,73	542,35
29	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,63	118,56	193,25
30	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X (PILARES)	M2	6,5	35,65	231,73
31	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UNI	0,65	496,88	322,97
32	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	0,65	332,73	216,27
33	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,65	186,23	121,05
34	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (FECHAMENTO LATERAL)	M2	32,52	135,31	4.400,28
35	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (FECHAMENTO LATERAL)	M2	65,04	3,25	211,38
36	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (FECHAMENTO LATERAL)	M2	65,04	27,30	1.775,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



37	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTEREIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	25,38	73,19	1.857,56
38	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	127	47,58	6.042,66
39	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS.	M2	15	957,08	14.356,20
40	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO AF_11/2014	M2	26,85	46,15	1.239,13
41	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (ACABAMENTO INTERNO)	M2	34,28	135,31	4.638,43
42	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 ACABAMENTO INTERNO	M2	68,56	3,25	222,82
43	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 ACABAMENTO INTERNO	M2	68,56	27,30	1.871,69
44	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6	29,27	175,62
45	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UNI	1	1.111,21	1.111,21
46	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	14,62	430,88	6.299,47
47	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES (ESQUEDRIAS)	M2	7,61	533,30	4.058,41
48	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,75	992,45	6.699,04
49	PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	28,98	22,88	663,06
50	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,5	1.029,07	514,54
51	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3 MM	M2	0,5	108,27	54,14
52	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNI	1	394,83	394,83
53	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNI	1	173,22	173,22
54	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1	68,12	68,12
55	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNI	3	182,77	548,31
56	SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, INCLUSO CAIXA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO.	UNI	1	11.000,00	11.000,00
57	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30 CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	5,65	287,51	1.624,43
58	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1	64,50	64,50
59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	4	23,17	92,68
60	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	8	14,97	119,76
61	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNI	6	145,41	872,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



62	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNI	6	161,85	971,10
63	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNI	3	147,11	441,33
64	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	13	79,13	1.028,69
65	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO, PARA ABATE DE BOVINOS, MODELO CR PLUS, CAPACIDADE DE ABATE DE 100 ANIMAIS/HORA, CABO CUSTO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 170 IBS À 190 IBS. ACOMPANHA PEÇAS DE REPOSIÇÃO (01 CONJUNTO DE REPAROS), MANGUEIRAS ESPIRAL COM ENGATE RÁPIDO E FILTROS DE LUBRIFICAÇÃO (NÃO ACOMPANHA COMPRESSOR)	UNI	1	10.847,81	10.847,81
66	COMPRESSOR DE AR, CAPACIDADE 20 PÉS, 200 LTS, MOTOR 3CV, 380V, TRIFÁSICO (175 LIBRAS CONTINUAS), ADEQUADO COM ADAPTADOR/VÁLVULA/PRESSOSTATO.	UNI	1	6.866,94	6.866,94
67	CALHA PARA BUCHARIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, 12MM, MEDINDO 1.500X750, CONTENDO NA SUA PARTE INFERIOR, ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304, EM TUBOS 30X30X1,5MM.	UNI	1	4.602,80	4.602,80
68	MESA PARA INSPEÇÃO DE VÍCERAS BRANCAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, 1,2MM, MEDINDO 1500X900X900MM, COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS 1 ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI.	UNI	1	3.485,06	3.485,06
69	MESA PARA INSPEÇÃO DE VÍCERAS VERMELHAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, 1,2MM, MEDINDO 1500X900X900MM, COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS 1.	UNI	1	3.457,83	3.457,83
70	GUINCHO PARA SANGRIA/TROCA DE PATAS MODELO MD-500, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020, DIMENSÕES 700X500MM (COMP X LARGURA) ESTRUTURA EM VIAGA "L" DE 4", ROLO PARA CABO DE AÇO 5/16" COM GANCHO NA PONTA DO CABO, MANCAIS COM ROLAMENTO AUTO COMPENSADORES, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR (MTR-4) REDUÇÃO 1:41, MOTOR ELÉTRICO 5CV, TRIFÁSICO, ACABAMENTO PINTADO. ACOMPANHA SISTEMAS DE ROLOS PARA RETIRADA DE COURO E COMANDO ELÉTRICO.	UNI	1	10.435,11	10.435,11
71	TRILHAGEM AÉREA BOVINA/SUÍNA, CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020, VIGA "L" DE 4"; TRILHO EM BARRA CHATA, SUPORTE DOS TRILHOS GALVANIZADOS 3/8" X 2", ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM VIGA 4".	UNI	1	408,41	408,41
72	TUBO EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO 6" X 3,35MM	UNI	1	1.005,97	1.005,97
73	VIGA 1 6", SUSTENTAÇÃO DA TRILHAGEM.	UNI	3	937,18	2.811,54
74	PLATAFORMA INOX PARA ESFOLA/CHAMUSCAGEM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, DIMENSÕES 1.300X800X1600MM (COMP X LARG X ALT) ESTRUTURA DA BASE EM CANTONEIRA 1/4" X2, TRAVESSAS DE REFORÇO E REVESTIMENTO DE SUSTENTAÇÃO, BASES DAS PLATAFORMAS EM CHAPA CORRUGADA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 2,7MM, CORRIMÃO E ESCADA TUBO 3/4", TUBO CENTRAL DAS PLATAFORMAS 6" ESCADA DE ACESSO TIPO MARINHEIRO FIXAS NA PLATAFORMA. (equipamentos)	UNI	1	9.615,43	9.615,43
75	MESA PARA INSPEÇÃO DE CABEÇAS, CONFECCIONADAS EM INOX 304, 12MM MEDINDO 1500X900X900MM COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS 1"	UNI	1	3.572,47	3.572,47
76	BALANÇA TRINDAL ELETRONICA PARA TRILHAGEM AÉREA, CAPACIDADE 300KG / DIVISÃO DE 100GR VISOR DIGITAL VOLTAGEM 220V.	UNI	1	7.097,65	7.097,65
77	LAVATÓRIO DE MÃOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304, COM VÁLVULA JOELHO INOX, TORNEIRA INOX E SABONETEIRA	UNI	6	1.625,02	9.750,12
78	ESTERILIZADOR DE FACAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX RESISTÊNCIA 1.000WTS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA CAPACIDADE 4 FACAS E 2 CHAIRAS.	UNI	5	730,83	3.654,15
79	LAVADOR DE BOTAS MANUAL, TIPO COLETIVO DE ENTRADAS NO FRIGORIFICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA INOX 304 N°18, MED. 400MM DE LARGURA X 1.200 DE COMPRIMENTO E 200MM DE FUNDO, POSSUI CHUVEIRO IRRIGADOR DE ESCOVAS MANUAIS.	UNI	1	3.350,35	3.350,35
80	SERRA PARA CORTE DE PEITO, PARA ABATE DE BOVINOS MOD. SC/2T, TRIFÁSICA 320V.	UNI	1	12.100,25	12.100,25
81	ESTERILIZADOR PARA SERRA PEITO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, 1,2 MM AQUECIMENTO A VAPOR.	UNI	1	1.570,57	1.570,57
82	SERRA PARA CORTE DE CARÇAÇA, PARA ABATE DE BOVINOS, MOD. SC/2T, MOTOR 4CV, TRIFÁSICA, 380V. ACOMPANHA	UNI	1	14.994,91	14.994,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	ROLDANAS E CONTRA-PESO.				
83	ESTERELIZADOR PARA SERRA DE CARÇAÇA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, 1,2MM, AQUECIMENTO A VAPOR.	UNI	1	1.771,19	1.771,19
84	CARRETIHAS BOVINA, CONFECCÃO NODULAR/FEFO, Ø 110 X 31MM.	UNI	80	127,54	10.203,20
85	CÂMARA DE RESFRIAMENTO E ANTE-SALA C/ DIMENSÕES INTERNAS:6.220 X 4.000 X 4.200MM E 3.000 X 4.000 X 4.200 MM	UNI	1	68.637,83	68.637,83
86	PLATAFORMA INOX PARA EVICERAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304; DIMENSÕES 1.300 X 800 X 1.600MM (COMP. X LARG. X ALTURA); ESTRUTURA DA BASE EM CANTONEIRA 1/4" X 2", TRAVESSAS DE REFORÇO E REVESTIMENTO DE SUSTENTAÇÃO; BASES DAS PLATAFORMAS EM CHAPA CORRUGADA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 2,77MM; CORRIMÃO E ESCADA TUBO ? 3/4; TUBO CENTRAL DAS PLATAFORMAS ? 6"; ESCADA DE ACESSO TIPO MARINHEIRO FIXAS NA PLATAFORMA ATRAVÉS DE FLANGES;	UNI	1	9.615,43	9.615,43
87	PLATAFORMA INOX PARA SERRA CARÇAÇA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304; DIMENSÕES 1.300 X 800 X 1.600MM (COMP. X LARG. X ALTURA); ESTRUTURA DA BASE EM CANTONEIRA 1/4" X 2", TRAVESSAS DE REFORÇO E REVESTIMENTO DE SUSTENTAÇÃO; BASES DAS PLATAFORMAS EM CHAPA CORRUGADA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 2,77MM; CORRIMÃO E ESCADA TUBO ? 3/4; TUBO CENTRAL DAS PLATAFORMAS ? 6"; ESCADA DE ACESSO TIPO MARINHEIRO FIXAS NA PLATAFORMA ATRAVÉS DE FLANGES;	UNI	1	9.615,43	9.615,43
88	GRADE EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 2.000 X 2.400 MM	UNI	1	4.668,71	4.668,71
89	APLICAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMA0. AF_06/2014	M2	924	2,11	1.949,64
90	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	924	11,76	10.866,24
91	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	UNI	28,98	39,85	1.154,85
92	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	115,24	2,66	306,54
VALOR TOTAL GERAL					374.067,99

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 2/2018 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 374.067,99 (trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, incluídas todas as despesas acessórias.

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado a prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, devendo a *CONTRATADA* apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A *CONTRATADA*, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte/Recurso	Descrição/Fonte Recurso	Descrição/Despesa
0601	20	605	0012	1	140	4.4.90.51.01.01	1717	815	convênio seab nº217/2017-reformas e aquisição de equipamentos para abatedouro municipal	Abatedouros
0601	20	605	0012	1	140	4.4.90.51.01.01	1718	3815	convênio seab nº217/2017-reformas e aquisição de equipamentos para abatedouro municipal	Abatedouros
0601	20	605	0012	1	140	4.4.90.51.01.01	1719	3000	recursos ordinários (livres)	Abatedouros
0601	20	605	0012	1	140	4.4.90.52.28.00	1720	815	convênio seab nº217/2017-reformas e aquisição de equipamentos para abatedouro municipal	Máquinas e equipam. de natureza industrial
0601	20	605	0012	1	140	4.4.90.52.28.00	1721	3000	recursos ordinários (livres)	Máquinas e equipam. de natureza industrial

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para

sto

stb



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
 - g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
 - h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. *JOÃO CARLOS BONATO*, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do

do

sub

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2018 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Décima Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

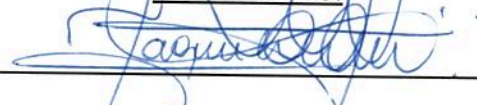
Ribeirão Claro-Pr, 26 de março de 2018.

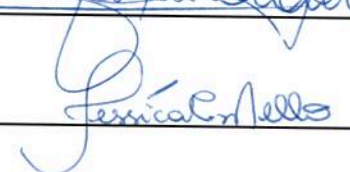

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


João Carlos Bonato
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer – Contratante e Gestor do Contrato


Marcelo Rodrigues Martelini
Netuno Engenharia Ltda – ME – Contratada

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME - **CNPJ:** 08.828.924/0001-92

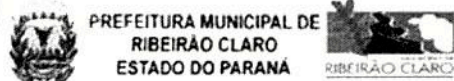
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma no Matadouro Municipal (com fornecimento de material) de acordo o termo de convênio nº 217/2017-SEAB, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 374.067,99 (trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

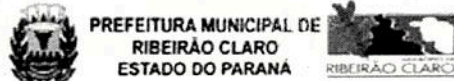
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: MAMEDES & MAMEDE LTDA – ME -
CNPJ 12.524.265/0001-78

OBJETO: Concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 28 (vinte e oito) dias letivos do ano de 2018.

VALOR: R\$ 1.864,80 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 26 de maio de 2019.
Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

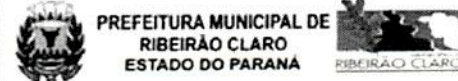
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: A. CALEGARI & CIA LTDA - CNPJ:
01.689.802/0001-13

OBJETO: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção e reparos a serem realizados no veículo Fiat Uno, placa AZQ-8360, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 26 de maio de 2018.
Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

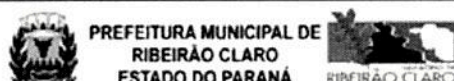
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 28/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME -
CNPJ: 86.882.792/0001-90

OBJETO: A contratação de serviços para manutenção e troca de peças de natureza elétrica do ônibus M. Benz/ Gramini O, placa ARL-2619, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 1.163,00 (mil cento e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 26 de maio de 2018.
Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

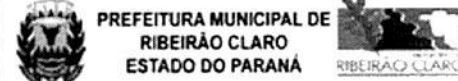
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 26/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: RR DONNELLEYEDITORA E GRAFICA
LTDA - CNPJ: 62.004.395/0001-58

OBJETO: A contratação de serviços gráficos para confecção de notas fiscais de produtor rural em formulário contínuo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.
Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 (PMRC)

Pelas razões apresentadas, tendo em vista o ofício 53/2018 (GAB) o Edital de Pregão Presencial nº 3/2018 (PMRC), publicado às fls. 02, Edição 2082, do Jornal Pérola do Norte, datado de 13 de janeiro de 2018, torna público o seu CANCELAMENTO, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de março de 2018.
Jaqueline Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



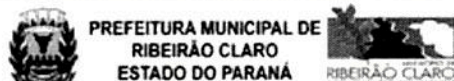
Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º
019/2018 – (SAAE)

Favorecido: JOÃO MARCELO MARTINI
Documentos: CNPJ/MF n.º 27.814.752/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços roçada, capina e limpeza das lagoas de tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamento anexo.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação: 11.001 - 17.512.0017.2082 - 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.
Mauro Moreton
Diretor do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 352, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Veículos Inservíveis da Municipalidade destinados a venda através de Leilão, bem como a adjudicação de veículos usados recebidos em doação a esta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o afastamento por motivos de ordem particular conforme protocolo sob nº 001670/2018, do senhor Paulo Roberto Junior.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 1º da Portaria n.º 314, de 05 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

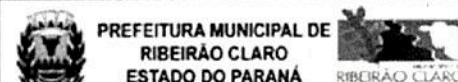
V – Luiz Viola dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DE DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

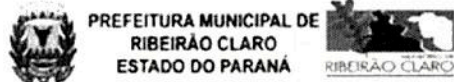
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME -
CNPJ: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma no Matadouro Municipal (com fornecimento de material) de acordo o termo de convênio nº 217/2017-SEAB, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 374.067,99 (trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.
Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



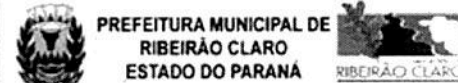
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – REGISTRO DE
PREÇOS (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais que, diante da necessidade da secretaria solicitante, fica SUSPENSO o Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 (PMRC) – Registro de Preços, de modo que não ocorrerá sua realização às 08:50 horas do dia 03 de abril de 2018, objetivando a possível contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para proteção de nascentes, construção de depósitos para manuseio seguro de agrotóxicos e fossas modelo EMBRAPA, nos termos do Convênio nº 005/2017, celebrado entre o município de Ribeirão Claro e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A SUSPENSÃO do Pregão em comento se faz necessária por conta da necessidade de correções no Termo de Referência, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2017.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60
OBJETO: A possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.837,28 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR
Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR
Diagramação e Arte
Rita da Cássia
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, n.º 826 – Bairro Centro –
Jacarezinho/Pr

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
Emails: reportagempr@hotmail.com ou jpdidiario@gmail.com
Impressão Gráfica
Gráfica e editora Valente
CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL
Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré,

Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopício, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatit, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação